

00147

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>29 111 12007 às 18:20</u>
Igh Matr.: In

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Deputado EDUARDO DA FΩNTE

